

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 93002/2025

### 1.2. PROCESSO: Nº 077/2024

### 1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**1.4. A COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, com fundamento, na Lei nº 14.442/22, bem como art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (utilizada por analogia) e outros que vierem a substituí-los, e nas demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento de **NOVOS** interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** destinado ao segundo período da contratação referente ao processo supra citado, objetivando a prestação de serviços – Administração e Fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição para funcionários e estagiários da capital e interior, de acordo com as regras que seguem neste instrumento e seus anexos.

### 1.5. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**Data: 09/12/2025**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (ESED III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.5.1.** Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública para recebimento final dos envelopes e divulgação dos interessados.

### 1.6. VISITA

**1.6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, à **INTERESSADA** será **FACULTADO** a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 11:30 horas** e das **13:30 às 16:00 horas**, a qual **DEVERÁ** ser previamente agendada até o dia **08/12/2025**, **DEARH** – Departamento de Administração de Recursos Humanos, pelo e-mail [dearh@ceagesp.gov.br](mailto:dearh@ceagesp.gov.br).

**1.6.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme **ANEXO III** deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**2. OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de disponibilização de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR Code para Vale Alimentação / Vale Refeição, utilizável em rede conveniada para aquisição de produtos alimentícios e refeição dos empregados da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, lotados na capital e Unidades ativas do interior do estado de São Paulo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.4. ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.5. ANEXO V	DECLARAÇÃO PREPOSTO
3.1.6. ANEXO V-A	MODELO DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES
3.1.7. ANEXO V-B	MODELO AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO
3.1.8. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015
3.1.9. ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.10. ANEXO VIII	DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
3.1.11. ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
3.1.12. ANEXO X	TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD
3.1.13. ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** as empresas que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital e que apresentem os Documentos de Qualificação, conforme as regras estabelecidas a seguir, até data limite e no endereço da **CEAGESP** indicado no item 1.5 deste Edital.

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**4.2.** Todos os custos decorrentes da participação no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** serão de inteira responsabilidade dos participantes interessados.

**4.3.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações, pois a participação no presente procedimento implicará na aceitação total de todas as condições do presente edital.

#### **4.4. Da Autorização para participar da sessão**

**4.4.1.** O(s) interessado(s) que desejar(em) participar da(s) sessão(ões) pública (s) como representante(s) da empresa deverá realizar seu cadastro antes do início da sessão, observando que:

**4.4.1.1.** O(s) representante(s), em sendo procurador, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em nome da empresa participante.

**4.4.1.2.** O(s) representante(s), em sendo sócio ou dirigente da empresa **INTERESSADA**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este, acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.4.1.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos para fins de autorização, não impedirá a participação das **INTERESSADAS** no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome das empresas participantes.

**4.4.3.** Os documentos para autorização **deverão ser apresentados separadamente dos demais envelopes**, quando solicitado a pelo Presidente da Comissão.

**4.4.4.** Cada autorizado poderá representar apenas uma empresa **INTERESSADA**.

**4.4.5.** A sessão pública poderá ser acompanhada por qualquer interessado, no entanto, somente aqueles que desejarem representar a empresa durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverão realizar os procedimentos para autorização.

**4.4.6.** Os envelopes podem ser entregues na sessão pública sem que haja solicitação de autorização dos representantes, caso as empresas participantes assim desejarem.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**4.4.7.** Encerrada a fase de autorização o Presidente da Comissão Especial, fará a comunicação aos participantes e a partir desse momento não poderão ser recebidos novos envelopes e tampouco outras autorizações para participar da sessão como representante.

**4.5.** Não poderão participar deste procedimento de seleção, direta ou indiretamente, as empresas nas seguintes condições:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Ceagesp;
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais cujo objeto social não seja prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação na forma descrita neste chamamento público;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade interessada ou responsável pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou contratação;
  - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora do **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária); e
- u)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
- v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

#### **4.6. Do Credenciamento**

**4.6.1.** As inscrições ficarão abertas no período de 04/11/ 2025 a 27/11/2025 a todos os interessados, para a realização do recebimento dos documentos de habilitação.

**4.6.2.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

**4.6.3.** O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 04 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.

**4.6.3.1.** O prazo estabelecido refere-se ao segundo período de vigência do credenciamento referente ao Chamamento nº 93001/2024

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**4.6.4.** Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**4.6.5.** A **INTERESSADA** que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

**4.6.6.** O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**4.6.7.** Os Credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

#### **4.6.8. Do descredenciamento**

**a)** O CREDENCIAMENTO tem caráter precário. A qualquer momento, a credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**a.1.)** A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido escrito.

**b)** Se a empresa for selecionada e não comparecer para realizar a prestação dos serviços, ou, ainda, se descumprir quaisquer das obrigações contidas no CONTRATO, proceder-se-á ao seu descredenciamento.

**c)** Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do DESCREDENCIAMENTO, devendo, no mínimo, constar de:

**c.1.)** justificativa plausível para os fatos apurados; e

**c.2.)** documentação comprobatória, quando for o caso.

**d)** O(s) pedido(s) de defesa prévia será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

e) Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no caput do subitem letra “c”.

f) O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará a **CEAGESP** a adoção de medidas objetivando o **DESCRENCIAMENTO**.

g) Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do(a) Autoridade Competente da Companhia, esta será publicada no Diário Oficial da União e Portal **CEAGESP**, sendo a credenciada comunicada.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”

5.1. Os envelopes deverão conter, na parte externa, as seguintes indicações:

5.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

5.1.2. O envelope “A” (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL</b>		
<b>OBJETO: Credenciamento para Contratação de Serviços – Administração e Fornecimento de Vale Alimentação e Vale refeição para Funcionários e estagiários da Capital e Interior</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024</b>		
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93005/2025</b>		
<b>DATA DA ABERTURA: 09/12/2025</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> _____		
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b> _____		<b>FALAR COM:</b> _____
<b>E-MAIL (se tiver):</b> _____		

5.2. O envelope “B” (**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: Credenciamento para Contratação de Serviços – Administração e Fornecimento de Vale Alimentação e Vale refeição para Funcionários e estagiários da Capital e Interior**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93005/2025**  
**DATA DA ABERTURA: 09/12/2025**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_ **FALAR COM:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL (se tiver):** \_\_\_\_\_

**5.3.** Os documentos necessários para qualificação deverão ser apresentados de forma autenticada, podendo o processo de autenticação ocorrer por cartório competente, por servidor da **CEAGESP** (nessa situação a **INTERESSADA** deverá apresentar os originais para que o servidor possa atestar a autenticidade, em seguida os documentos deverão ser inseridos no envelope para na sequencia serem devidamente lacrados) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos exigidos.

**5.5.** As declarações elaboradas pela organização proponente deverão ser apresentadas em papel timbrado, no envelope, conforme o caso.

**5.6.** A documentação exigida para participação e qualificação elencada no Item 6 e subitens, deverá ser entregue, presencialmente ou via postal, no ETSP – Entrepósito Terminal São Paulo da Ceagesp, localizado na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, EDSEDI, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP 05316-900, até a data de abertura da sessão pública, em envelope lacrado, endereçado à SELIC - Seção de Licitações.

**5.7.** A partir da publicação do Aviso de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, terá início o prazo para recebimento dos envelopes, que poderá ser encaminhado de acordo com o previsto no item 5.8 deste Edital.

**5.8.** Os envelopes poderão ser entregues da seguinte forma:

**a)** Encaminhado via correio por SEDEX para o endereço mencionado no item **1.4** do edital, com data de postagem até o quinto dia útil antes da abertura da sessão.

**a.1)** É de responsabilidade do interessado acompanhar o rastreamento da entrega dos envelopes enviados via correio;

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



- a.2)** A comissão não se responsabiliza por greves nos correios que ocasionem a entrega dos envelopes na SELIC – Seção de Licitações fora do prazo estabelecido para início da sessão pública;
- a.3)** Somente participarão do certame os envelopes recebidos pela comissão até a data e horário agendados para início da sessão pública.
- b)** Pessoalmente na SELIC – Seção de Licitações, antes do dia e horário agendados para abertura da sessão pública.
- c)** Pessoalmente no local da sessão pública até o dia e horário estabelecidos para seu início.
- d)** Os envelopes entregues na forma do item **5.8.** letra “**b** e “**c**” , serão protocolados por funcionário autorizado pela **CEAGESP**, no Setor de Licitações.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A qualificação dos interessados poderá ser verificada por meio do **SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 6 deste Edital.

**6.1.1.** A **INTERESSADA** poderá apresentar qualificação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal qualificação.

**6.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo SICAF estejam vencidas, o interessado deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

**6.1.3.** Nas situações em que não houver meio de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, poderão ser exigidos os documentos do item 6.2.2.

**6.2.** O interessado deverá apresentar ainda, a documentação de habilitação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

### **6.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica**

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**e.1)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.

**e.2)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**b)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

### **6.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**a) Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa INTERESSADA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, (com identificação do assinante), com dados que permitam a realização de diligências tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

**a.1.) Entende-se por atividade pertinente e compatível, prestação de serviços que representem 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos vales mensais pretendidos pela **CEAGESP**, ou seja, 361 (trezentos e sessenta e um) vales/mês.**

**a.2.)** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**a.3.)** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;

**a.4.)** a capacidade técnica das **INTERESSADAS** também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das **INTERESSADAS** de atenderem os ditames do presente edital e seus ANEXOS;

**a.5.)** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

**a.6)** A **INTERESSADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado pela **CEAGESP**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b) Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Ministério do Trabalho, como emissora e credenciadora, conforme previsto no art. 170 do Decreto Federal nº 10.854/21.**

**c)** Declaração, com firma reconhecida e assinada pelo representante legal, que possui um sistema de gerenciamento de pedidos de vale computadorizados que permita acesso irrestrito para movimentação de cadastro – inclusão, exclusão, suspensão ou alteração do benefício;

**d)** Relação de Rede Credenciada de acordo com o exigido no Edital assinada pelo representante legal e datada, preferencialmente através de sistema informatizado.

**e)** Registro ou inscrição da Licitante na entidade Profissional competente,

**f)** **Anexo III** – Atestado de visita, se for o caso;

**g)** **Anexo IV** – Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamentos e pessoal;

**h)** **Anexo V** – Declaração preposto;

**i)** **Anexo V-A** - Modelos de Requerimentos e Declarações;

**j)** **Anexo V-B** – Modelo Autorização Complementar ao Contrato;

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**k) Anexo VI** – Declaração anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015;

**l) Anexo VII** – Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/2013, ao código de ética da **CEAGESP** e às normas correlatas;

**m) Anexo VIII** – Declaração inexistência de fato impeditivo;

**n) Anexo IX** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**o) Anexo X** – Termo de consentimento – LGPD.

#### **6.2.4. Habilitação Econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **INTERESSADA**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, a **INTERESSADA** poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

**b.1)** Para fins de definição do 2 (dois) últimos exercícios sociais do **Balanço Patrimonial a serem exigidos**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, para o exercício de 2023, **dia 30/04/2024**, e para o exercício de 2022, **dia 30/04/2023**, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de **Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)**.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.**

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1.)** As **INTERESSADAS** deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra “b”**. **Caso os índices citados demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), o LICITANTE deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na letra “c.2”.**

**c.2)** Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, correspondente ao valor de **R\$ 1.341.751,46 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

**d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**d.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

<p>Chefe da Seção de Licitações</p>    <p><b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b></p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
--	---	----------------------------

**d.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **INTERESSADA** ou em outro órgão equivalente; ou

**d.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**d.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **INTERESSADA** ou em outro órgão equivalente;

**d.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

**d.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

**d.4.2)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2024), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

**d.4.3)** os documentos referidos no item 6.2.4.b1 limitar-se-ão ao último exercício no caso as pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**d.5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

**d.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

**d.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DECON – Departamento de Controladoria da **CEAGESP**, para as devidas ratificações.

**e)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**e.1.)** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**e.2.)** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**6.2.5.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

**6.2.6.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a **INTERESSADA** esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**6.2.6.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **8.3.3** do Edital.

**6.2.7.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

**a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

**d)** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));

**e)** No SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

**6.2.8.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa **INTERESSADA**, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **INTERESSADA** inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.2.10.** Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido Sistema, a **INTERESSADA** que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os casos em que o **INTERESSADA** tenha se declarado como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

### **6.3. Proposta Comercial**

**6.3.1.** Os prestadores dos serviços, objeto deste Chamamento, serão responsáveis pela prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), sem mão de obra dedicada, para os empregados da **CEAGESP**.

**6.3.2.** A PROPONENTE interessada não poderá conceder qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, conforme Lei Nº 14.442/2022, art. 3º, inciso I. Por essa razão, a taxa de gerenciamento será de 0% (zero por cento) na proposta comercial.

**6.3.3.** A título de informação, o valor anual estimado do benefício a ser repassado aos 618 trabalhadores é de **R\$ 13.417.514,60**.

**6.3.4.** Serão contratadas/credenciadas no máximo 02 (duas) empresas, as quais deverão obter, por meio da Seleção Interna, o maior número de adesão dos empregados.

**6.3.5.** Deverá constar na proposta de preços os meios de comunicação para esclarecimentos de dúvidas e notificação de aprovação dos documentos de habilitação; e

**6.3.6.** Sendo contratada, a empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, fornecimento dos cartões eletrônicos, remissão ou outros oriundos de tecnologia adequada e manutenção dos convênios, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e outros.

**6.3.7.** Na proposta ofertada deverá estar inclusa todas as despesas, de qualquer

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

natureza, incidentes sobre o objeto;

**6.3.8.** A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a PROPONENTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, sistemas e ferramentas necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**6.3.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao **CEAGESP** sem ônus adicional.

**6.3.10.** A relutância da PROPONENTE em honrar a proposta ofertada será tratada em conformidade do que dispõem Seção - Das Sanções Administrativas deste Edital.

**6.3.11.** O envelope “A” deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial, **ANEXO II**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **ANEXO IX**.

**6.3.11.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO II**.

**6.3.12.** O preço deverá ser proposto em valor **ANUAL GLOBAL**, em moeda nacional, contendo a descrição do objeto de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.3.13.** O prazo de validade da proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**6.3.14.** Não se admitirá proposta que apresente preço diferente do valor mínimo estimado para a objeto desta Contratação.

**6.3.15.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, dirigido pelo Presidente da Comissão Especial designado para o evento, em conformidade com este Edital e seus ANEXOS.

7.2. Recomenda-se a presença dos representantes das **INTERESSADAS** com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, que se desenvolverá da seguinte forma:

7.3. Os representantes das **INTERESSADAS** presentes serão credenciados;

7.4. Após identificação dos representantes das **INTERESSADAS** presentes, a sessão será declarada aberta pelo Presidente da Comissão Especial e, a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.5. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de qualificação;

7.6. Caso tenha ocorrido o recebimento de envelopes encaminhados via correios ou entregues pessoalmente antes da abertura da sessão pública, o Presidente da Comissão Especial declarará o nome das empresas e apresentará os envelopes aos demais representantes das **INTERESSADAS** para conhecimento e prosseguimento nos demais atos da sessão;

7.7. A Comissão procederá a abertura dos Envelopes de todos os participantes;

7.8. Inicialmente será aberto o envelope A contendo a proposta comercial;

7.9. A proposta comercial será analisada considerando seu preenchimento de acordo com o item 6.3. do Edital;

7.10. Todas as propostas apresentadas serão aceitas;

a) Caso alguma proposta contenha alguma informação imprecisa, incorreta ou equivocada, o participante será informado na sessão, devendo manifestar interesse em corrigi-la para prosseguir nos demais procedimentos do credenciamento.

b) Caso o participante não queira corrigir sua proposta, a mesma será recusada e o participante excluído dos demais procedimentos do chamamento.

7.11. Os participantes que tiverem suas propostas comerciais aceitas terão o envelope B – Documentos de habilitação, abertos pela Comissão Especial.

7.12. Após a abertura dos envelopes, os membros da Comissão Especial rubricarão todos os documentos e, na sequência, disponibilizará para que todos os representantes das

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**INTERESSADAS** credenciados presentes na sessão procedam da mesma forma;

**7.13.** A documentação será analisada pela Comissão Julgadora para certificação de que cumprem os requisitos de qualificação previstos no **item 6** do Edital.

**7.14.** Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante a análise dos documentos de qualificação, o Presidente da Comissão Especial poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas, que deverão ser respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação, assegurado o tratamento isonômico às **INTERESSADAS**.

**7.15.** Após a análise da documentação de qualificação, as empresas comprovadamente qualificadas, serão declaradas habilitadas.

**7.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Especial e representantes das **INTERESSADAS** presentes.

**7.17.** A critério da Comissão Especial, a sessão pública poderá ser suspensa para melhor análise, diligências e outros atos necessários para melhor avaliação e classificação final dos participantes.

**7.18.** Ocorrendo a suspensão da sessão pública a Comissão Especial deverá informar todos os representantes das **INTERESSADAS** sobre a data de sua continuidade, através de aviso a ser publicado no Portal **CEAGESP**.

**7.19.** Ao final de cada sessão pública deverá ser lavrada uma Ata Circunstanciada.

**7.20.** Os documentos serão avaliados pela Comissão Julgadora, que verificará a conformidade deles com as exigências deste Edital.

**7.21.** Será inabilitada, motivadamente, aquela **INTERESSADA** que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**7.22.** Poderão ser requisitados, a exclusivo critério da **CEAGESP**, documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, sendo informado pela Comissão Julgadora o prazo para atendimento.

**7.23.** O não atendimento no prazo fixado implicará a inabilitação da **INTERESSADA**.

**7.24.** A Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação.

**7.25.** Será inabilitada a **INTERESSADA** que:

- a) apresente documentos que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpra as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- c) apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da finalização da etapa desta Seção.

**7.26.** Se houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à **INTERESSADA** para a apresentação de justificativas;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a **INTERESSADA** mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a **INTERESSADA** disponha para a prestação dos serviços;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.27.** Caso a **INTERESSADA** habilitada seja contratada, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita no ANEXO I – Termo de Referência.

**7.28.** Finalizada a análise dos documentos de habilitação, a Comissão Julgadora divulgará o resultado no Portal **CEAGESP**, especificando a data de início para apresentação de recurso.

**7.29.** Após encerrada a fase de recursos definida no item 8.3. Dos Recursos Administrativos, a **INTERESSADA** que atender a todas as exigências do presente Edital seguirá para a fase de apresentação dos benefícios de sua empresa, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

### **7.30. Do Encerramento da Sessão**

**7.30.1.** Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão Especial e pelos representantes das **INTERESSADAS** participantes.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		



## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **8.1. Dos pedidos de Esclarecimentos**

**8.1.1.** Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao chamamento público;

**8.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Especial preferencialmente por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

### **8.2. Das Impugnações**

**8.2.1.** A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser dirigida à Comissão Especial, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSED III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

**8.2.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**8.2.3.** Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida à **INTERESSADA** em até 03 (três) dias úteis.

**8.2.4.** A impugnação feita, tempestivamente, pela **INTERESSADA** não a impedirá de participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a **INTERESSADA**, entregar os documentos de qualificação à Comissão Especial da mesma forma que as demais **INTERESSADAS**, na data, hora e local fixados neste Edital;

**8.2.5.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

### **8.3. Dos Recursos Administrativos**

**8.3.1.** Divulgada a decisão da Comissão Especial, após a habilitação, se dela discordar, a **INTERESSADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento da habilitação.

**8.3.2.** Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**8.3.3.** Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, dele se dará ciência formalmente às demais **INTERESSADAS**, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**8.3.4.** O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Especial na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSER III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**8.3.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**9.1.** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre seu desfazimento, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação às **INTERESSADAS**.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de **CONTRATO - ANEXO XI** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, que com dolo ou culpa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a Proposta em especial quando:

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

11.1.2.1. não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o **CONTRATO** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os INTERESSADOS, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.10. O INTERESSADO/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**a) Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da Proposta comercial;

**b) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**11.1.11.** As sanções previstas nos incisos “a” e “b” do item 11.1.10 poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.1.12.** A sanção estabelecida no inciso “b” do item 11.1.10 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.

**11.1.13.** As sanções previstas no inciso “b” do item 11.1.10 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos CONTRATOS regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.1.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao INTERESSADO/adjudicatário.

**11.1.15.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.1.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.1.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.1.18.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, considerando-se que:

**11.1.18.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.

**11.1.18.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**11.1.18.3.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**11.1.19.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**11.1.20.** A aplicação das sanções previstas no item **11.1.18.3**, será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**11.1.21.** A aplicação das sanções previstas no item **11.1.18.3**, não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**11.1.22.** Na hipótese da letra "a" do item **11.1.18.3**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**11.1.23.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**11.1.24.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**11.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de multa concomitante com a sanção de impedimento de licitar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada isoladamente, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 83, III, da Lei n.º 13.303/2016](#).

**11.5.** A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**11.6.** A apuração de responsabilidade relacionadas à sanção de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.7.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**11.9.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **11.10. Da Cumulação de Sanções**

**11.10.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “b” do item **11.1.10**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no **CONTRATO** e nas demais

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

### **11.11. Da convocação das empresas habilitadas em cadastro reserva**

**11.11.1. Caso a empresa credenciada não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as empresas habilitadas em cadastro reserva, observada a ordem de seleção / classificação e as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

## **12. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

### **12.1. Da apresentação dos Benefícios**

**12.1.1.** As empresas habilitadas serão convocadas, por meio do e-mail do Representante Legal da PROPONENTE, para apresentar os benefícios de sua empresa, devendo responder no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**12.1.2.** A apresentação poderá ocorrer por meio de folders ou apresentações em slides, em data e meios combinados com a Comissão, contendo no mínimo: relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente credenciados dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados e quais com opção de delivery, e outros benefícios que considerarem como diferencial para os empregados.

### **12.2. Da Escolha Interna por Adesão**

**12.2.1.** As empresas habilitadas que entregarem a apresentação seguirão para a fase de consulta interna, por adesão, na qual os funcionários escolherão as empresas a serem credenciadas.

**12.2.2.** Os empregados escolherão, por meio de adesão eletrônica, entre as empresas habilitadas, as que mais atendam suas necessidades, de acordo com a rede e os benefícios. A escolha será realizada por meio de formulário, que será divulgado aos empregados de forma eletrônica.

**12.2.3.** A **CEAGESP** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para disseminação das apresentações e coleta das escolhas dos empregados, que será feita mediante envio dos documentos e pesquisa de seleção entre múltiplas escolhas ao e-mail dos empregados.

**12.2.4.** As duas empresas habilitadas que obtiverem o maior número de empregados aderidos, passarão para a fase de credenciamento e contratação.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

### **12.3. Da Seleção**

**12.3.1.** Serão selecionadas as 2 (duas) empresas com maior número de empregados aderidos para a fase de credenciamento e assinatura do contrato. As empresas classificadas a partir da 3ª.(terceira) posição não serão credenciadas neste primeiro ano, ficando em cadastro reserva, com possibilidade de participação nos próximos anos.

**12.3.2.** Após a seleção das 2 (duas) empresas mais votadas, os empregados que escolherem inicialmente as empresas que ocuparam a 3ª.(terceira) classificação em diante, deverão escolher novamente entre as duas primeiras empresas classificadas, observando que:

- a)** Serão novamente consultados os funcionários que tiverem aderido às empresas classificadas a partir da 3ª (terceira) colocação, para que optem entre as 2 (duas) primeiras colocadas através de uma Escolha de Adesão
- b)** Os funcionários que não apresentarem sua adesão, por quaisquer motivos, serão incorporados à massa de beneficiários da empresa habilitada que obtiver maior número de adesão.
- c)** Os estagiários serão incorporados à empresa habilitada com maior número de adesão.
- d)** A finalização da fase de adesão implica a constituição de direito relativo à celebração do CONTRATO

**12.3.3.** Decorrido 1 (um) ano, caso a contratada não mantenha a quantidade mínima de interessados, o CONTRATO poderá ser suspenso pelos próximos 12 (doze) meses, até o próximo período de seleção.

**12.3.4.** As empresas selecionadas poderão ser convocadas para assinar CONTRATO, nos termos do Anexo XI, e passarão para a condição de CREDENCIADAS.

**12.3.5.** A finalização do resultado da fase de seleção implica a constituição de direito relativo à celebração do CONTRATO.

**12.3.6.** Caso a assinatura do CONTRATO não ocorra dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **CEAGESP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade.

### **12.4. Da Prestação dos Serviços**

**12.4.1.** As condições para o serviço estão discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** A contratação decorrente do presente edital dar-se-á mediante assinatura de CONTRATO, de conformidade com a minuta **Anexo XI** onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a PROPONENTE se obriga a conhecer.

#### 13.2. Dos Prazos

**13.2.1.** A presente contratação terá **12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 04 (quatro) anos, em razão de tratar-se do segundo período da vigência do Chamamento Público 93001/2024, e em conformidade com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**13.2.2.** A prorrogação de prazo, poderá não ser concretizada, entre outros fatores, também nas seguintes situações:

- a) Realização anual de pesquisa de satisfação entre os empregados da **CEAGESP**, que poderá rever a escolha da empresa pela qual fez sua adesão, caso julgue que a CONTRATADA vem oferecendo uma prestação de serviço ineficiente.
- b) Por interesse da Contratada, quando logo após o procedimento previsto na letra "a", restar uma quantidade de empregados aderidos, na Contratada, insuficiente para manter o desempenho da contratação.

**13.2.3.** Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 11**, deste edital.

**13.2.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### 13.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

**13.3.1.** Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

##### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dado do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. **No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;**
- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, conforme ANEXO V – Modelo de Declaração de Preposto.
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone;
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **Anexo VI** do Edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo VII** do Edital.
- g) Autorização Complementar ao Contrato, conforme modelo **Anexo V-B** do Edital.
- h) O Termo de Consentimento- LGPD, conforme modelo **Anexo X** do Edital

#### 13.4. Da Vedação ao Nepotismo

**13.4.1.** A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**13.4.2.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### 13.5. Da Garantia Contratual

**13.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme as condições

##### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

estabelecidas na Cláusula Sexta do **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**.

### **13.6. Do Valor Estimado**

**13.6.1.** Considerando o quadro máximo permitido pela **CEAGESP**, sendo 618 funcionários (entre cargos de carreira e comissão) e 94 estagiários (considerando média de 22 dias úteis mês para cada um); o valor do **consumo anual** deste contrato está **estimado em R\$ 13.417.514,60** a depender da movimentação de pessoal e/ou alterações no Acordo Coletivo de Trabalho, podendo assim, sofrer variações durante sua vigência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os atos e procedimentos deste certame são públicos e acessíveis à todos interessados.

**14.2.** A apresentação do envelope de qualificação, vincula automaticamente as **INTERESSADAS** aos termos do presente Edital e seus Anexos.

**14.3.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

**14.4.** As **INTERESSADAS** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

**14.5.** Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar os requisitos de habilitação e pontuação.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da **INTERESSADA**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		



de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**14.9.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

**14.10.** A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte da **INTERESSADA**, com todos os termos e condições do presente Edital.

**14.11.** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Seção de Licitações, por intermédio do e-mail [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br).

São Paulo 13 de novembro de 2025.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**Maria Valdirene R. da Silva Carlos**  
Presidente da Comissão Especial

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		



**ANEXO I  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente objeto tem como escopo determinar as condições que orientarão a definição para a credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de disponibilização de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR Code para Vale Alimentação / Vale Refeição, utilizável em rede conveniada para aquisição de produtos alimentícios e refeição dos empregados da **CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, lotados na capital e unidades ativas do interior do estado de São Paulo, na forma estabelecida neste Termo.

**1.2.** Trata-se de contratação para o segundo período de vigência do Credenciamento oriundo do Chamamento Público nº 93001/2024.

**2. DO CREDENCIAMENTO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Considerando a Lei 14.442 de 02 de Setembro de 2022, que versa sobre diretrizes para elaboração e revisão das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, e das pessoas jurídicas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, sendo este um programa governamental de adesão voluntária instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e que, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021, com instruções complementares estabelecidas pela Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021, pela Instrução Normativa MTP nº 2, de 08 de novembro de 2021 e pelo Decreto nº 12.712, de 11 de novembro de 2025 com o objetivo principal de melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores visando a promoção da saúde do trabalhador e prevenção das doenças profissionais, por meio da concessão de incentivos fiscais na modalidade de fornecimento de alimentação através de facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios que não podem exigir ou receber qualquer tipo de deságio, desconto ou ainda benefícios diretos ou indiretos; considerou-se oportuno à **Contratante** o credenciamento de empresas aptas a realizarem a administração e fornecimento de cartões para a concessão do auxílio alimentação e refeição aos funcionários e estagiários da **CEAGESP**, visto que, a partir da Lei 14.442/2022, há o impedimento da utilização de taxa de administração diferente de 0% (zero por cento) concedendo desconto no valor final do pedido, comumente conhecida como taxa negativa, impossibilitando assim, a concorrência pela maior economicidade.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**2.2.** As empresas interessadas no credenciamento deverão comprovar Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

**2.3.** A contratação da empresa habilitada dar-se-á pela prestação de serviços de forma global e será realizada por meio de Credenciamento, que tem como fundamento legal, por analogia, as regras do art. 79 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a orientação do TCU nos acórdãos: 459/2023 – PLENÁRIO e 5495/2022 - SEGUNDA CÂMARA.

**2.4. O credenciamento inicial estará aberto a partir da data da divulgação do edital até a data limite para o envio das propostas.** As empresas interessadas deverão enviar a proposta e documentos comprobatórios por meio de envelopes, a documentação referente a Qualificação Técnica resume-se em:

- a) **Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa LICITANTE,** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, (com identificação do assinante), com dados que permitam a realização de diligências tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**a.1.) Entende-se por atividade pertinente e compatível, prestação de serviços que representem 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos vales mensais pretendidos pela CEAGESP, ou seja, 361 (trezentos e sessenta e um) vales/mês.**

**a.2.)** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**a.3.)** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;

**a.4.)** a capacidade técnica das **INTERESSADAS** também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das **INTERESSADAS** de atenderem os ditames do presente edital e seus ANEXOS;

**a.5.)** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

**a.6)** A **INTERESSADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado pela

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**CEAGESP**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b) Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Ministério do Trabalho, como emissora e credenciadora, conforme previsto no art. 170 do Decreto Federal nº 10.854/21.**

**c) Declaração, com firma reconhecida e assinada pelo representante legal, que possui um sistema de gerenciamento de pedidos de vale computadorizados que permita acesso irrestrito para movimentação de cadastro – inclusão, exclusão, suspensão ou alteração do benefício;**

**d) Relação de Rede Credenciada de acordo com o exigido no Edital assinada pelo representante legal e datada, preferencialmente através de sistema informatizado.**

**e) Registro ou inscrição da Licitante na entidade Profissional competente,**

**f) Anexo III – Atestado de visita, se for o caso;**

**g) Anexo IV – Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamentos e pessoal;**

**h) Anexo V – Declaração preposto;**

**i) Anexo V-A - Modelos de Requerimentos e Declarações;**

**j) Anexo V-B – Modelo Autorização Complementar ao Contrato;**

**k) Anexo VI – Declaração anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015;**

**l) Anexo VII – Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/2013, ao código de ética da **CEAGESP** e às normas correlatas;**

**m) Anexo VIII – Declaração inexistência de fato impeditivo;**

**n) Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**o) Anexo X – Termo de consentimento – LGPD.**

**2.5.** A empresa interessada no credenciamento poderá enviar eventuais **pedidos de esclarecimentos** através do e-mail: **selic@ceagesp.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão respondidas as solicitações de esclarecimentos após a data estabelecida.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

2.6. As propostas deverão ser enviadas no prazo estabelecido no edital.

2.7. Após análise das propostas e documentos, as empresas habilitadas deverão encaminhar, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, o material para divulgação na Intranet da **CEAGESP** sobre os produtos e rede credenciada ofertada. A **CEAGESP** fará a divulgação de forma igualitária nos canais internos de comunicação.

2.8. São vedados quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback, consideradas aquelas que envolvam programa em que o consumidor receba de volta, parte do valor ao adquirir produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.

2.9. Considerando o Decreto nº 12.712, de 11 de novembro de 2025, que altera o Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, para dispor sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador e estabelecer parâmetros e condições aplicáveis às modalidades de auxílio-refeição e auxílio-alimentação, nos termos do disposto na Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, será considerada a modalidade de arranjo aberto.

2.10. Em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente, o qual menciona que a CEAGESP fornecerá aos empregados créditos mensais a título de auxílio-alimentação e auxílio-refeição; não há, no Edital, vedação quanto ao arranjo aberto, que se alinha à legislação vigente, com princípio na legalidade e segurança jurídica do processo de contratação por credenciamento.

2.9. Todas as empresas que atenderem aos critérios e requisitos do credenciamento, serão habilitadas.

2.10. A habilitação não vincula a assinatura do contrato.

2.11. Somente as empresas habilitadas seguirão para fase de consulta interna, na qual os empregados da **CEAGESP** optarão, por adesão, quais farão jus à administração dos benefícios.

2.12. A **CEAGESP** realizará procedimento interno, pelo prazo de **05** (cinco) dias corridos, após o fim do período de divulgação da lista das empresas habilitadas, para que os empregados façam a adesão à empresa de sua preferência. Os funcionários da **Contratante** farão a adesão à empresa fornecedora dos benefícios através de formulário eletrônico gerado pela ferramenta *Forms*.

2.13. Se o encerramento de algum período cair em dia em que não houver expediente na **CEAGESP**, o prazo encerrará no primeiro dia útil seguinte.

2.14. Em caso de empate, será feita nova consulta junto aos funcionários da empresa, nos

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

moldes do item 2.14.

**2.15.** Serão contratadas as 2 (duas) empresas que obtiverem o maior número de adesão dos funcionários.

**2.16.** Serão novamente consultados os funcionários que tiverem aderido às empresas classificadas a partir da 3ª (terceira) colocação, para que optem entre as 2 (duas) primeiras colocadas.

**2.17.** Os funcionários que não apresentarem sua adesão, por quaisquer motivos, serão incorporados à massa de beneficiários da empresa habilitada que obtiver maior número de adesão.

**2.18.** Os estagiários serão incorporados à empresa habilitada com maior número de adesão.

**2.19.** A finalização da fase de adesão implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato.

**2.20.** Ao serem convocadas para assinatura do contrato, as empresas deverão encaminhar a documentação solicitada pela CEAGESP, ficando ciente de que a sua recusa, no caso de baixa adesão dos funcionários, impedirá a celebração contratual, desobrigando a Contratante da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

**2.21.** Em caso de recusa para a celebração do contrato, por quaisquer das classificadas, a massa de funcionários que aderiram à mesma, será incorporada à massa de funcionários da empresa habilitada que obteve maior adesão.

**2.22.** Após decorridos 12 (doze) meses da abertura do credenciamento, a **CEAGESP** reabrirá prazo para novo credenciamento de empresas, em mês a ser definido pela **Contratante** e será realizado novo processo interno de adesão pelos funcionários, que poderão rever sua opção de escolha.

**2.23.** A **CEAGESP** poderá, a seu critério, prorrogar a data fim para o credenciamento, sendo de responsabilidade das entidades interessadas consultar o portal da **Contratante** de forma contínua, com intuito de observarem eventuais alterações nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**2.24.** A empresa contratada deverá fornecer Vale Alimentação e Vale Refeição por meio de cartão eletrônico com chip, com opção de pagamento por tecnologia por aproximação e/ou QR Code, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais credenciados.

**2.25.** Será fornecido Vale Alimentação-Cesta Básica para aquisição de gêneros alimentícios in natura em estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, açougues,

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

hortifrúti, mercearias e similares).

**2.26.** Será fornecido Vale Refeição para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias e similares).

**2.27.** Conforme Acordo Coletivo de Trabalho, será concedido a todos os empregados em um único crédito mensal no cartão eletrônico de Vale Alimentação, o benefício referente a Cesta Básica, além de poderem optar entre cartão refeição e cartão alimentação.

### **3. DA CARGA E RECARGA**

**3.1.** A carga e recarga dos créditos se dará sob demanda da **Contratante**.

### **4. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**4.1.** A disponibilização dos créditos nos cartões deverá ocorrer após identificação sistêmica do pagamento do boleto, através de pedido efetuado pela **CEAGESP** em plataforma da **Contratada**, ou após a identificação sistêmica do pagamento do documento, em pedido com data previamente agendada para a liberação dos créditos, descaracterizando a natureza pós paga de valores.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PEDIDOS**

**5.1.** Os pedidos mensais e/ou avulsos de créditos nos cartões, deverão ser efetuados pela **CEAGESP** através do envio de arquivo eletrônico *online* com a quantidade de Vale Alimentação-Cesta Básica e/ou Vale Refeição solicitado por empregado.

**5.2.** A empresa contratada receberá o pedido mensal e/ou avulso e fornecerá a quantidade de créditos solicitados no prazo não superior a 24 horas úteis, após a identificação sistêmica do pagamento.

**5.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar sistema *online* para solicitação de Vale Alimentação-Cesta Básica / Vale Refeição e acesso à relatórios gerenciais.

**5.4.** O sistema informatizado deverá contar, ainda, com *backup* de segurança, garantindo a preservação dos dados, inclusive quando do término da relação contratual, devendo a integridade das informações serem disponibilizadas quando requerido pela **CEAGESP**.

**5.5.** A empresa contratada deverá possuir sistema de gerenciamento de pedidos de vales computadorizados que permita acesso irrestrito para movimentações cadastrais, tais como: Inclusão, exclusão, suspensão, alteração do benefício, entre outras demandas que se façam necessárias.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**5.6.** O sistema de gerenciamento, sua manutenção e os serviços para compatibilização com o sistema de folha de pagamento da empresa, inclusive layout de arquivos e qualquer treinamento necessário para sua utilização, não poderá acarretar em ônus à **CEAGESP**.

**5.7.** A empresa contratada deverá prestar suporte técnico por profissional capacitado, através de central de atendimento telefônico e *online*.

**5.8.** A empresa contratada deverá disponibilizar os créditos demandados, possibilitando a validação dos mesmos nos Cartões de Alimentação e/ou Refeição, proporcionando aos funcionários e estagiários a consulta do saldo.

**5.9.** A empresa contratada deverá disponibilizar de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle, que permita a consulta de saldo pela internet e celular.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**6.1.** As entregas dos cartões magnéticos deverão ser realizadas na **CEAGESP**, situada à Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 – Vila Leopoldina, **EDSED III** (prédio Banco do Brasil), 2º andar no **DEARH/SEBEN – Seção de Benefícios**, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sob responsabilidade da empresa contratada as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado, bem como a total cobertura de seguro para os casos de roubo ou extravio durante o trajeto da entrega.

**6.2.** Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de identificação do pagamento pela **Contratada** respectivo ao pedido efetuado pela **Contratante**.

## **7. DA QUANTIDADE**

**7.1.** Embora o quadro máximo permitido pela **CEAGESP** seja 618 funcionários e 94 estagiários; a quantidade mensal **estimada** é de **600 beneficiários**, podendo sofrer acréscimo ou decréscimo durante a vigência do contrato.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Considerando o quadro máximo permitido pela **CEAGESP**, sendo 618 funcionários (entre cargos de carreira e comissão) e 94 estagiários (considerando média de 22 dias úteis mês para cada um); o valor do **consumo anual** deste contrato está **estimado** em **R\$ 13.417.514,60**; a depender da movimentação de pessoal e/ou alterações no Acordo Coletivo de Trabalho, podendo assim, sofrer variações durante sua vigência.

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

- a) 618 funcionários – R\$ 12.453.870,69  
b) 94 estagiários – R\$ 963.643,91

**8.2.** O valor informado acima é estimado e não indica qualquer compromisso futuro para com a **CEAGESP**, ou seja, os valores mensais estão sujeitos a variações de acordo com a demanda da empresa contratada e possíveis reajustes.

## 9. DOS CUSTOS

**9.1.** Os valores contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de reajuste do Acordo Coletivo de Trabalho.

**9.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.3.** Considerando o Índice acumulado, segue abaixo projeção de custos da **CEAGESP** para aquisição de Vale Alimentação-Cesta Básica/Vale Refeição:

Projeção de Custos para Aquisição de Vale Alimentação-Cesta Básica / Vale Refeição							
BENEFÍCIOS	MENSAL ESTIMADO	ANUAL ESTIMADO	DIFERENÇA MENSAL ESTIMADA ÍNDICE INPC 5,20% ***	DIFERENÇA ESTIMADA ÍNDICE INPC 5,20% JAN/26 A MAI/26 ***	DIFERENÇA MENSAL ESTIMADA ÍNDICE INPC 4,16% ****	DIFERENÇA ESTIMADA ÍNDICE INPC 4,16% JUN/26 A DEZ/26 ****	PROJEÇÃO VALOR TOTAL JAN/26 A DEZ/26
Vale Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 272.682,93	R\$ 3.272.195,17	R\$ 14.179,51	R\$ 70.897,56	R\$ 11.343,61	R\$ 79.405,27	R\$ 3.422.498,00
Vale Refeição	R\$ 688.320,22	R\$ 8.259.842,65	R\$ 35.792,65	R\$ 178.963,26	R\$ 28.634,12	R\$ 200.438,85	R\$ 8.639.244,76
Horas Extras*	R\$ 31.242,27	R\$ 374.907,19	R\$ 1.624,60	R\$ 8.122,99	R\$ 1.299,68	R\$ 9.097,75	R\$ 392.127,93
Estagiários**	R\$ 76.777,03	R\$ 921.324,41	R\$ 3.992,41	R\$ 19.962,03	R\$ 3.193,92	R\$ 22.357,47	R\$ 963.643,91
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.069.022,45</b>	<b>R\$ 12.828.269,42</b>	<b>R\$ 55.589,17</b>	<b>R\$ 277.945,84</b>	<b>R\$ 44.471,33</b>	<b>R\$ 311.299,34</b>	<b>R\$ 13.417.514,60</b>
<b>Considerando Limites Autorizados</b>							
<b>Quadro Funcional:</b>	<b>618</b>						
<b>Estagiários</b>	<b>94</b>						

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

\*Média estimada respectiva aos pedidos mensais de horas extras

\*\* Média estimada respectiva a 22 dias úteis mensal

\*\*\* Reajuste anual conforme ACT (INPC IBGE) data base Junho

\*\*\*\* Projeção Itaú / BBA

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** A empresa contratada deverá atender e responder as solicitações da **CEAGESP** no prazo máximo de 24 horas úteis após a efetivação do chamado.

**10.2.** O quadro funcional poderá optar em qualquer tempo, conforme convenção coletiva, pela conversão parcial ou total dos créditos de Vale Refeição para o Vale Alimentação.

**10.3.** A empresa contratada deverá garantir a utilização dos créditos em cartão eletrônico com chip nos estabelecimentos credenciados onde a **CEAGESP** possui unidades.

**10.4.** Os cartões deverão ser protegidos por senha pessoal, de forma a garantir a privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

**10.5.** Os cartões deverão ser personalizados contendo os seguintes dados:

- a) Razão social da **CEAGESP**,
- b) Nome identificável do beneficiário,
- c) Controle de emissão por número sequencial,
- d) Prazo de validade.

**10.6.** Considerando a emissão ou reemissão de 2ª (segunda) via de cartão ou de senha, o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado pela empresa contratada.

**10.7.** Em hipótese alguma, será cobrada da **CEAGESP** taxa de reemissão de cartão em caso de perda, furto, roubo ou extravio.

**10.8.** Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos com validade para utilização até o término do saldo.

**10.9.** A Contratada deverá disponibilizar aos beneficiários acesso a aplicativos (APP's) nos sistemas Android e IOS.

**10.10.** O sistema de cartões deverá permitir aos beneficiários o monitoramento de saldo *online*

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

por consulta na internet e/ou aplicativo mobile.

**10.11.** A Contratada deverá disponibilizar sistema para pagamento sem contato, com base em tecnologia por aproximação ou QR Code.

**10.12.** A distribuição dos cartões deverá ser feita diretamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a guarda dos mesmos até a efetiva entrega no endereço indicado.

**10.13.** A empresa contratada deverá substituir os cartões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da **CEAGESP**, quando detectada qualquer divergência no ato da conferência.

**10.14.** A Contratada deverá possuir Central de Atendimento, com funcionamento 24 horas por dia/7dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo, furto ou extravio do cartão, com imediata solicitação de 2ª via. Também deverá possuir Central de Atendimento personalizada, com horário de funcionamento nos dias úteis, das 09h00 às 18h00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento obedecerá ao disposto nas Leis 13.303/16 e 14.442/22.

**11.2.** Após a solicitação dos créditos para disponibilização em cartões eletrônicos, deverão ser apresentados pela empresa contratada: o boleto e demais documentos necessários para a quitação da despesa, e, posteriormente a nota fiscal.

**11.3.** A disponibilização dos valores dos créditos, que poderão ser solicitados com data agendada ou imediatamente, se dará após identificação do pagamento em sistema da empresa contratada.

**11.4.** O pedido somente será processado após a confirmação do pagamento através de depósito em conta corrente.

**11.5.** O pedido será liberado somente após a identificação do pagamento, independente do vencimento apresentado no boleto, e a disponibilização dos créditos e entrega de cartões seguirão o prazo informado para cada produto (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) solicitado em sistema.

**11.6.** No valor dos pedidos deverão estar incluídos todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales (alimentação-cesta básica / refeição).

**11.7.** Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero por cento).

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		

**11.8.** Não será acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários.

## 12. DA REDE CREDENCIADA

**12.1.** A empresa interessada deverá apresentar, conforme Edital, a relação de estabelecimentos credenciados, nas seguintes localidades e quantitativos mínimos.

### a) BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

#### Municípios / Quantidade Mínima de Estabelecimentos

Municípios	Quantidade de Mínima
Alvares Machado	1
Americana	1
Américo Brasiliense	1
Araçatuba	2
Araçoiaba Da Serra	1
Araraquara	6
Arujá	1
Avaré	7
Balsamo	1
Barueri	2
Bauru	2
Botucatu	1
Cacapava	1
Caieiras	1
Cajamar	1
Campinas	1
Carapicuíba	4
Cotia	1
Diadema	1
Embu	2
Fernandópolis	1

Municípios	Quantidade de Mínima
Ferraz de Vasconcelos	1
Franca	1
Franco da Rocha	2
Garça	1
Guarujá	1
Guarulhos	3
Iacri	1
Igaracu do Tietê	1
Indaiatuba	1
Ipero	1
Itapeçerica da Serra	1
Itapevi	1
Itapira	1
Itapolis	1
Itaquaquecetuba	1
Itatiba	1
Ituverava	1
Jardinópolis	1
Jarinu	1
Jundiaí	1

Municípios	Quantidade de Mínima
Laranjal Paulista	1
Lins	1
Lucianópolis	1
Mairiporã	1
Marília	1
Martinópolis	1
Maua	2
Mirassol	1
Mogi das Cruzes	1
Mongaguá	1
Monte Aprazível	1
Monte Mor	1
Neves Paulista	1
Osasco	19
Palmital	6
Pederneiras	1
Piracicaba	1
Pirapora do Bom Jesus	1
Poa	1
Presidente Prudente	3
Ribeirão do Sul	1

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Municípios	Quantida de Mínima
Ribeirão Pires	1
Ribeirão Preto	4
Rincão	1
Rio das Pedras	1
Rosana	1
Santana de Parnaíba	1
Santo Anastacio	1
Santo André	2
Santos	1
São Bernardo do Campo	1
São Caetano do Sul	1

Municípios	Quantida de Mínima
São Carlos	1
São Joaquim da Barra	3
São José do Rio Preto	6
São José dos Campos	3
São Miguel Arcanjo	1
São Paulo	100
São Vicente	1
Sorocaba	5
Sumaré	1
Suzano	1

Municípios	Quantida de Mínima
Taboão da Serra	2
Tatuí	7
Taubaté	1
Tupã	5
Ubatuba	1
Vargem Grande Paulista	1
Votorantim	1

**a.1)** Dentre o quantitativo acima especificado, a contratada deverá possuir 03 (três) redes distintas de hipermercados e 02 (duas) redes distintas de supermercados, em cada uma das regiões da cidade de São Paulo bem como na região metropolitana de SP.

**b) BENEFÍCIO REFEIÇÃO**  
**Municípios / Quantidade Mínima de Estabelecimentos**

b.1) Para a cidade de São Paulo (capital), a contratada deverá possuir, no mínimo, 200 (duzentos) estabelecimentos credenciados.

b.2) No que diz respeito ao Município de São Paulo, dentre o quantitativo exigido acima, deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos em quaisquer shoppings de cada uma das regiões, listadas abaixo:

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
<b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>		



Região	Quantidade Mínima de Estabelecimentos
REGIÃO OESTE	20
REGIÃO NORTE	20
REGIÃO SUL	20
REGIÃO LESTE	20
REGIÃO PAULISTA/CENTRO	20

c) Para as cidades listadas abaixo, a contratada deverá possuir:

Municípios	Qtde Mínima
Alvares Machado	2
Americana	2
Américo Brasiliense	2
Araçatuba	4
Araçoiaba Da Serra	2
Araraquara	12
Arujá	2
Avaré	14
Balsamo	2
Barueri	4
Bauru	4
Botucatu	2
Cacapava	2
Caieiras	2
Cajamar	2
Cameta	2
Campinas	2
Carapicuíba	8
Cotia	2
Diadema	2
Embu	4
Fernandópolis	2
Ferraz de Vasconcelos	2
Franca	2
Franco da Rocha	4
Garça	2
Guarujá	2
Guarulhos	6
Iacri	2
Igaracu do Tietê	2
Indaiatuba	2
Ipero	2

Municípios	Qtde Mínima
Itapeçerica da Serra	2
Itapevi	2
Itapira	2
Itapolis	2
Itaquaquetuba	2
Itatiba	2
Ituverava	2
Jardinópolis	2
Jarinu	2
Jundiaí	2
Laranjal Paulista	2
Lins	2
Lucianópolis	2
Mairiporã	2
Marília	2
Martinópolis	2
Maua	4
Mirassol	2
Mogi das Cruzes	2
Mongagua	2
Monte Aprazível	2
Monte Mor	2
Neves Paulista	2
Osasco	38
Palmital	12
Pederneiras	2
Piracicaba	2
Pirapora do Bom Jesus	2
Poa	2
Presidente Prudente	6
Ribeirão do Sul	2

Municípios	Qtde Mínima
Ribeirão Pires	2
Ribeirão Preto	8
Rincão	2
Rio das Pedras	2
Rosana	2
Santana de Parnaíba	2
Santo Anastácio	2
Santo André	4
Santos	2
São Bernardo do Campo	2
São Caetano do Sul	2
São Carlos	2
São Joaquim da Barra	6
São José do Rio Preto	12
São José dos Campos	6
São Miguel Arcanjo	2
São Paulo	200
São Vicente	2
Sorocaba	10
Sumaré	2
Suzano	2
Taboão da Serra	4
Tatuí	14
Taubaté	2
Tupã	10
Ubatuba	2
Vargem Grande Paulista	2
Vila Velha	2
Votorantim	2

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Chamamento Público 2024**.

<p>Chefe da Seção de Licitações</p>  <p><b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b></p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
--	---	----------------------------

**d)** A empresa contratada deverá ainda:

**d.1)** garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por elas credenciados se situem nas imediações do local de trabalho, no raio de até 3 km para as unidades no raio de até 3 Km;

**d.2)** possuir estabelecimentos credenciados localizados no ETSP – Entrepósito Terminal São Paulo da CEAGESP;

**d.3)** possuir pelo menos 01 estabelecimento credenciado em todas as capitais estaduais e regiões metropolitanas, em virtude de trabalhos externos realizados pelos funcionários da **CEAGESP** (congressos, eventos, reuniões de negócios, cursos, etc.) e definidos pela Diretoria.

**12.2.** Na relação dos estabelecimentos credenciados deverá constar razão social, nome fantasia, número de inscrição no Ministério da Fazenda, endereço completo e telefone.

**12.3.** A empresa contratada deverá manter o mesmo número ou superior de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando à **CEAGESP** a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações.

**12.4.** A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos, em locais de fácil visualização.

**12.5.** Quando da instalação de novas Unidades Regionais em outros municípios do Estado de São Paulo, a **CEAGESP** se compromete a informar com no mínimo 30 dias de antecedência o início das operações, para as providências da contratada quanto ao credenciamento de novos estabelecimentos.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**a) Advertência:** poderá ser aplicada sempre que a CEAGESP entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo à **Contratante** e/ou ao usuário do benefício

**b) Multa:**

**b.1) Multa de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor do pedido mensal e/ ou avulso a ser

---

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

pago à **Contratada**, quando o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for maior que 5 (cinco) dias úteis e igual ou inferior a 10 (dez) dias úteis.

**b.2) Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor do pedido mensal e/ou avulso a ser pago à **Contratada**, quando o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for superior a 10 (cinco) dias úteis.

**b.3) multa de até 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor global do mesmo;

**c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

**13.2.** As sanções previstas nas letras “a”, e “c”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” .

**13.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **13.7**.

**13.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpra suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

**13.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 13.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

**13.6.**No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

**13.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

**13.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**13.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**13.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

**13.11.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido.

## **14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**14.1.** A presente contratação terá **12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 04 (quatro) anos, em razão de tratar-se do segundo período da vigência do Chimento Público 93001/2024, e em conformidade com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**14.2.** A prorrogação de prazo, poderá não ser concretizada, entre outros fatores, também nas seguintes situações:

- a) Realização anual de pesquisa de satisfação entre os empregados da **CEAGESP**, que poderá rever a escolha da empresa pela qual fez sua adesão, caso julgue que a **CONTRATADA** vem oferecendo uma prestação de serviço ineficiente.

---

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

b) Por interesse da Contratada, quando logo após o procedimento previsto na letra “a”, restar uma quantidade de empregados aderidos, na Contratada, insuficiente para manter o desempenho da contratação.

**14.3.** Decorrido 1 (um) ano, caso a CONTRATADA não mantenha a quantidade mínima de interessados, o contrato poderá ser suspenso pelos próximos 12 (doze) meses, até o próximo período de seleção interna entre os empregados.

**14.4.** Caso a CONTRATADA seja votada com a quantidade mínima de votos, A CEAGESP retornará a realizar pedidos, com a reativação dos serviços contratados.

**14.5.** O valor da contratação será reajustado no mesmo período do acordo coletivo.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Comporão a equipe de gestão e fiscalização da contratação em objeto os funcionários designados pela CEAGESP.

## **16. DA VISITA TÉCNICA**

**16.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, à **INTERESSADA** será **FACULTADO** a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 11:30 horas** e das **13:30 às 16:00 horas**, a qual DEVERÁ ser previamente agendada até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, **DEARH** – Departamento de Administração de Recursos Humanos, pelo e-mail dearh@ceagesp.gov.br.

**16.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme **ANEXO II** deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

---

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



## 17. GARANTIA CONTRATUAL

**17.1.** Será exigida a apresentação de garantia contratual em razão da suposta interrupção da entrega importar em consideráveis riscos e prejuízos à Ceagesp.

**17.2.** Os termos e condições para apresentação da garantia estão previstos na Anexo X – Minuta de Contrato.

---


### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



## 18. MAPAS DE RISCO


		<b>MAPA DE RISCOS</b> <b>- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
PROCESSO:					
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 01 – Definição da Modalidade Licitatória</b>					
Escolha de modalidade licitatória que não atenda a todos os requisitos do processo de contratação.					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>					
ID					
01	Ineficiência e suspensão da execução dos serviços.				
02	Inexecução contratual e aplicação de penalidades.				
03	Alta probabilidade de rescisão contratual.				
04	Insatisfação dos funcionários				
05	Prejuízos financeiros				
<b>ID</b>		<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01		Parecer jurídico claro a favor da escolha			SEBEN/DEJUR
02		Análise complementar de outras modalidades licitatórias			DEARH/SEBEN
03		Exame detalhado das exigências legais e necessárias			DEARH
04					
05					
<b>ID</b>		<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01		Contratação direta			SEBEN
02		Novo certame licitatório			SEBEN
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Contratação sem considerar as atribuições técnicas. Falta de qualificação dos funcionários da área. Ausência de licitação por credenciamento anterior. Parecer jurídico com falhas de entendimento.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>		
DATA: / /			DATA: / /		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		


		<b>MAPA DE RISCOS</b>			
		<b>- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
<b>PROCESSO:</b>					
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 02 – Falha na Definição do Escopo</b>					
Prestação de serviço divergente ao especificado no edital de credenciamento.					
<b>PROBALIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Ineficiência na execução dos serviços.				
02	Inexecução contratual e aplicação de penalidades.				
03	Alta probabilidade de rescisão contratual.				
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Cláusula de glosas/penalidades, para caso de reincidência.			SEAGE/DELCO	
02	Controles formais de fiscalização da execução dos serviços.			DEARH/SEBEN	
03	Exame detalhado das exigências legais e necessárias.			DEARH	
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Controle de verificação de utilização dos serviços prestados.			SEBEN	
02	Apontar irregularidades concedendo prazo para regularização.			SEBEN	
03	Aplicar penalidades cabíveis, caso necessário.			DEARH/DELCO	
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Contratação sem considerar as atribuições técnicas. Falta de qualificação dos funcionários da área. Ausência de processos de monitoramento. Fiscalização/Gestão ineficiente do contrato. Ingerência de gestores.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		<b>MAPA DE RISCOS</b> <b>- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
PROCESSO:					
OBJETO:	<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.</b>				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 03 – Impugnação do Edital</b>					
Impugnação do edital dos participantes.					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Morosidade no procedimento licitatório				
02	Atraso para assinatura do contrato				
03	Multas decorrentes da falta de assinatura do contrato no prazo adequado.				
04	Prejuízo financeiro				
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Análise do edital para limitar-se à previsão legal.				DEARH e DELCO
02	Definir os valores de acordo com a lei.				DEARH
03	Revisão minuciosa dos termos do Edital				DEARH
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Responder os questionamentos de maneira objetiva.				DEARH e DELCO
02	Acolher questionamentos e respondê-los com brevidade.				DELCO e DEJUR
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Falha nas informações constantes no edital de credenciamento (Termo de Referência).					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		


CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:						
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.					
<b>FASE DE ANÁLISE</b>						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
<b>RISCO Nº 04 - Credenciamento</b>						
Riscos de ausência de interessados na prestação de serviço.						
PROBILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO ALTA	
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>					
01	Morosidade na finalização do processo.					
02	Interrupção na concessão do benefício.					
03	Multas decorrentes de morosidade na finalização do edital de credenciamento.					
04						
05						
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Ampla divulgação do edital de credenciamento				DELCO e DEARH	
02	Avaliação detalhada dos termos do edital de credenciamento.				DEARH e DEJUR	
03	Elaboração de parecer DEJUR.				DEJUR	
04						
05						
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Republicação do edital de credenciamento.				DELCO	
02	Novas divulgações do edital de credenciamento.				DELCO	
03	Reavaliação dos termos do edital				DEARH	
04						
05						
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>						
Falta de ampla divulgação. Exigências e/ou reivindicações fora da legislação.						
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>			
DATA: / /			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		


		<b>MAPA DE RISCOS</b> <b>- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
PROCESSO:					
OBJETO:	<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.</b>				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 05 - Insolvência financeira da contratada</b>					
Não cumprimento das obrigações financeiras exigidas no Edital de Credenciamento.					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Descumprimento das cláusulas do edital de credenciamento.				
02	Não continuidade da contratação.				
03	Prejuízo Financeiro				
04	Passivos trabalhistas				
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Análise periódica das demonstrações financeiras da empresa.				DEARH
02	Realização de Termo Aditivo detalhado, exigências financeiras.				DEARH
03	Multas contratuais previstas no Termo de Referência				DEARH
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Chamar próximos credenciados do certame.				DELCO
02	Aplicação de penalidades à contratada, caso cabível.				DELCO
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Falta de exigência razoável dos índices econômicos financeiros (Demonstrações contábeis).					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		<b>MAPA DE RISCOS</b> <b>- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
<b>PROCESSO:</b>					
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 06 - Contratação Ineficiente</b>					
Contratação de prestador de serviço sem capacidade de entrega. Refere-se ao prestador de serviço contratado sem a devida capacidade técnica e/ou financeira para garantir a plena execução dos serviços.					
<b>PROBabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Prestação de serviços em desacordo com o Termo de Referência.				
02	Morosidade no atendimento e provável insatisfação e/ou dano ao beneficiário.				
03	Descumprimento do Acordo Coletivo.				
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Monitoramento e controle dos serviços executados.				<b>DEARH/SEBEN</b>
02	Cláusula contratual de glosas e penalidades.				<b>SEAGE/DELCO</b>
03	Exigência de Atestados de Capacidade Técnica.				<b>DEARH/SEBEN</b>
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Exigir qualidade mínima definida no Edital de Credenciamento.				<b>DEARH/SEBEN</b>
02	Aplicar penalidade cabível.				<b>DEARH/DIAFI</b>
03	Contratação Direta ou Emergencial.				<b>DEARH/DIAFI</b>
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Declaração imprecisa do objeto. Falha na validação da documentação para habilitação e documentação técnica.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>		
DATA:    /    /			DATA:    /    /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		




CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:						
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.					
FASE DE ANÁLISE						
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 07 - Atendimento Insatisfatório						
Refere-se a ações da Contratada e/ou dos Gestores e Fiscais de Contratos que propiciem a inexecução do contrato.						
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
DANO - CONSEQUÊNCIA						
ID						
01	Despesas à Companhia.					
02	Insatisfação dos funcionários com a prestação de serviços.					
03						
04						
05						
AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Controles descritivos de fiscalização.				SEBEN	
02	Conferência mensal de todos os documentos elencados em contrato.				SEBEN	
03	Exigência de relatórios/protocolos oficiais de obrigações.				SEBEN	
04	Previsão de Multas Contratuais no Termo de Referência				SEBEN	
05	Pesquisas periódicas de satisfação aos usuários				SEBEN	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Aplicação de notificação, advertência e/ou multa.				DEARH/DIAFI	
02	Exigir regularidade quanto ao cumprimento das obrigações.				SEBEN	
03	Estabelecer prazos.				SEBEN	
04	Pesquisa de satisfação.				SEBEN	
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Fiscalização/Gestão Ineficiente. Falta de qualificação periódica dos funcionários da área. Falta de pesquisas de satisfação aos usuários.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH			ÁREA DE RISCOS:			
DATA: / /			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		<b>MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
<b>PROCESSO:</b>					
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para Funcionários e Estagiários da Capital e Interior do Estado de São Paulo.				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 08 - Descumprimento das Obrigações</b>					
Inobservância das exigências elencadas no Contrato e às normas regulamentadoras.					
<b>PROBALIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Demandas judiciais				
02	Prejuízo financeiro				
03	Passivo trabalhista				
04	Insatisfação dos usuários				
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Previsão de multa contratual no Termo de Referência				<b>SEBEN</b>
02	Acompanhamento constante do desempenho da contratada				<b>SEBEN</b>
03					
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Notificar a contratada, conforme dispositivo contratual.				<b>DEARH/SEBEN</b>
02	Acionar o Seguro Garantia.				<b>DEARH/SEBEN</b>
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Falha na descrição das obrigações e exigências no termo de referência. Falta de qualificação periódica dos funcionários da área. Ausência de minuta padronizada de termo de referência e edital.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEARH</b>			<b>ÁREA DE RISCOS:</b>		
DATA: / /			DATA: / /		
<small>CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR</small>			<small>CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR</small>		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

		Valores (fixos) em R\$		Taxa Administrativa	
item	Descrição	Mensal	Anual (A)	0% fixo( C )	Valor Total Anual em R\$ D= (A)+(C)
1	Fornecimento de Vale Refeição e Alimentação conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2025				
TOTAL GERAL					

Validade da proposta: 120 dias      Prazo de Execução:

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com o Edital e seus anexos

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_

End. Completo: \_\_\_\_\_ Tel.: (xx) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Nome do Responsável pela assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Chamamento Público epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a empresa interessada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento. O interessado declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTOS E PESSOAL**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal e ou procurador Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar, caso AUTORIZADA, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do presente Chamamento Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo/Função do Preposto: \_\_\_\_\_

RG e CPF do Preposto: \_\_\_\_\_

Declaro para os fins do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2025, que se AUTORIZADA, manterá, durante a execução do PMI, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao Estudo, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		





**ANEXO V-A  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES**

**Modelo 1 – Requerimento de Credenciamento e Análise de Documentação  
(em papel timbrado/personalizado da empresa)**

CRENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-refeição e cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados/servidores do CEAGESP.

À Comissão Especial de Credenciamento do CEAGESP

O interessado abaixo qualificado, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (NOME DO SÓCIO), Vem a presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de XX/2025.

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa Empresa como credenciada junto do COMESP, em atendimento ao contido do Edital e Credenciamento nº XX/2024.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da empresa e/ou procurador**

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## Modelo 2 – Declarações de Condição de Participação

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**(RAZÃO SOCIAL)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, declara para o fim de participação no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ 2025 da CEAGESP, declara que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2.
- f) Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
- g) Que nenhum servidor público ou membro comissionado do COMESP ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- h) Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- i) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- j) Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da empresa e/ou procurador**

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO V-B  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO**

..... (*indicar o nome da empresa licitante*), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. .... (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **AUTORIZA a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. /2024, o que segue:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa licitante*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.
- 4) que autoriza a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

..... de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 –**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_),  
Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Chamamento Público, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL  
Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS  
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço  
completo: \_\_\_\_\_),  
Telefone: (xx) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste  
ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE  
PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro para os fins do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2025, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei n. 13.303/2016.**

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**ANEXO IX  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF/MF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
com sede no endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada(o)  
Participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, processo administrativo nº \_\_\_/2024,  
**declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.


(Representante legal do interessado, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO X  
 PROCESSO Nº 077/2024  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS    LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD</b>
<p>Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o <b>TITULAR</b> concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD</p>	
<b>AUTORIZAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> Permissãoário <input type="checkbox"/> Carregador <input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Autorizatário <input type="checkbox"/> Ambulante <input type="checkbox"/> Compromissário
<input type="checkbox"/> Produtor Rural <input type="checkbox"/> Concessionário <input type="checkbox"/> Outros:	
<p>O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado <b>TITULAR</b>, consente e concorda que a <b>COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP</b> - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada <b>CONTROLADORA</b>, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTROLADORA</b> fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do <b>TITULAR</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome completo;</li> <li>- Data de nascimento;</li> <li>- Nome empresarial;</li> <li>- Número e Imagem da Carteira de Identidade - RG;</li> <li>- Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;</li> <li>- Número e Imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;</li> <li>- Fotografia 3x4;</li> <li>- Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos;</li> <li>- Estado civil;</li> <li>- Nível de Instrução ou escolaridade;</li> <li>- Endereço residencial completo e imagem do comprovante;</li> <li>- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;</li> <li>- Banco, agência e número de contas bancárias;</li> <li>- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da <b>CONTROLADORA</b>;</li> <li>- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o <b>TITULAR</b> e a <b>CONTROLADORA</b>;</li> <li>- Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.</li> </ul>	
<b>FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS</b>	
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA</b> - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o <b>TITULAR</b>.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o <b>TITULAR</b>.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> identifique e entre em contato com o <b>TITULAR</b> para fins de relacionamento comercial.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.</li> <li>- Possibilitar que a <b>CONTROLADORA</b> utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.</li> </ul> <p><b>Parágrafo Primeiro:</b> Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.</p> <p><b>Parágrafo Segundo:</b> Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a <b>CONTROLADORA</b> deverá comunicar o <b>TITULAR</b>, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro:</b> O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.</p>	
<b>COMPARTILHAMENTO DE DADOS</b>	
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTROLADORA</b> fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do <b>TITULAR</b> com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.</p>	

OM-T-100/1

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

SEGURANÇA DOS DADOS	
<p><b>CLÁUSULA QUARTA</b> - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.</p> <p>A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevê o art. 48 da LGPD.</p>	
TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS	
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b> - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA.</p> <p>Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.</p> <p>O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.</p> <p>O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.</p>	
DIREITOS DO TITULAR	
<p><b>CLÁUSULA SEXTA</b> - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:</p> <p>I - confirmação da existência de tratamento;</p> <p>II - acesso aos dados;</p> <p>III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;</p> <p>IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;</p> <p>V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;</p> <p>VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;</p> <p>VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;</p> <p>VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;</p> <p>IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.</p>	
DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO	
<p><b>CLÁUSULA SÉTIMA</b> - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação à CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.</p>	
VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES	
<p><b>CLÁUSULA OITAVA</b> - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.</p>	
<p>Local, de de -</p> <p><b>CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP</b> CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08</p>	
_____	_____
carimbo / assinatura	carimbo / assinatura
<b>EMPRESA:</b>	
CNPJ Nº: _____	
_____	_____
Nome do Titular 1	Nome do Titular 2
CPF: _____	CPF: _____
_____	_____
Nome do Titular 3	Nome do Titular 4
CPF: _____	CPF: _____

OM-T-100/2

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XI  
PROCESSO Nº 077/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, Inscrição Municipal xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 077/2024, Chamamento Público para Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2025**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº nos termos das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, com fundamento, na Lei nº 14.442/22, bem como art. 79 da Lei nº14.133/2021 (utilizada por analogia), bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008), demais legislação aplicáveis, com as condições estabelecidas neste Edital e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de disponibilização de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR Code para Vale Alimentação / Vale Refeição, utilizável em rede conveniada para aquisição de produtos alimentícios e refeição dos empregados da **CEAGESP – Companhia**

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, lotados na capital e Unidades ativas do interior do estado de São Paulo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência – Anexo I;

**1.2.2.** O Edital do Chamamento Público;

**1.2.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados as condições estabelecidas no ato convocatório, a Proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, com fundamento, na Lei nº 14.442/22, bem como art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (utilizada por analogia), bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3.** Trata-se de contratação para o segundo período de vigência do Credenciamento oriundo do Chamamento Público nº 93001/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CEAGESP**.

**2.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTE**

**3.1.** A presente contratação terá **12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 04 (quatro) anos, em razão de tratar-se do segundo período da vigência do Chamento Público 93001/2024, e em conformidade com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**3.2.** A prorrogação de prazo, poderá não ser concretizada, entre outros fatores, também nas seguintes situações:

- c) Realização anual de pesquisa de satisfação entre os empregados da **CEAGESP**, que poderá rever a escolha da empresa pela qual fez sua adesão, caso julgue que a **CONTRATADA** vem oferecendo uma prestação de serviço ineficiente.
- d) Por interesse da Contratada, quando logo após o procedimento previsto na letra “a”, restar uma quantidade de empregados aderidos, na Contratada, insuficiente para manter o desempenho da contratação.

**3.3.** Decorrido 1 (um) ano, caso a **CONTRATADA** não mantenha a quantidade mínima de interessados, o contrato poderá ser suspenso pelos próximos 12 (doze) meses, até o próximo período de seleção interna entre os empregados.

**3.4.** Caso a **CONTRATADA** seja votada com a quantidade mínima de votos, A **CEAGESP** retornará a realizar pedidos, com a reativação dos serviços contratados.

**3.5.** O valor da contratação será reajustado no mesmo período do acordo coletivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CEAGESP** pagará aproximadamente à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e importância anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**4.1.1.** No valor cotado, quando a **CONTRATADA** for domiciliado fora do Estado de São Paulo, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura.**

**4.1.2.** O valor constante no item 4.1. é referencial pois os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão da quantidade de benefícios efetivamente fornecidos no período, a serem apurados através de folha de Medição conforme estipulado em Anexo I – Termo de Referência.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



**4.2.** O valor anual/mensal apresentado na Proposta, contempla toda mão de obra, peças, materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

**4.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da Proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**4.4.** Os serviços objetos do presente contrato serão prestados com **taxa 0% (zero por cento) de administração**, e sem custo de qualquer operação necessária à sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**5.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 5.1.4.; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 5.1.4.

**5.1.3.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA** garantia na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

**5.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA**, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

**5.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.1.1..

**5.1.3.3.** O **DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico** da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

**5.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**5.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**5.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

**5.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**5.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **5.1**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

**5.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**5.1.8.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**5.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

**5.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**5.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste **CONTRATO**.

**5.1.12.** A garantia será considerada extinta:

**a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e

**b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

**5.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

---

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

**5.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses, de não execução da garantia, que as previstas no item 5.1.1, alíneas “a” a “d”.

**5.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item 5.1.2. somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

**7.2.** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da lei 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o **CONTRATO** e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**8.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

**8.1.1.** Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADA**. Em sua decisão, a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

**8.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

**8.1.3.** O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADA**.

**8.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**8.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**8.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

**8.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

**8.2.4.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



**8.2.5.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**8.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** A disponibilização dos créditos nos cartões deverá ocorrer após identificação sistêmica do pagamento do boleto, através de pedido efetuado pela **CEAGESP** em plataforma da **Contratada**, ou após a identificação sistêmica do pagamento do documento, em pedido com data previamente agendada para a liberação dos créditos, **descharacterizando a natureza pós paga de valores**.

**9.2.** O pagamento obedecerá ao disposto nas Leis 13.303/16 e 14.442/22.

**9.3.** Após a solicitação dos créditos para disponibilização em cartões eletrônicos, deverão ser apresentados pela empresa contratada: o boleto e demais documentos necessários para a quitação da despesa, conforme previsto no item e, **posteriormente a nota fiscal**.

**9.4.** A disponibilização dos valores dos créditos, que poderão ser solicitados com data agendada ou imediatamente, se dará após identificação do pagamento em sistema da empresa contratada.

**9.5.** O pedido somente será processado após a confirmação do pagamento através de depósito em conta corrente.

**9.6.** O pedido será liberado somente após a identificação do pagamento, independente do vencimento apresentado no boleto, e a disponibilização dos créditos e entrega de cartões seguirão o prazo informado para cada produto (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) solicitado em sistema.

**9.7.** No valor dos pedidos deverão estar incluídos todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales (alimentação-cesta básica / refeição).

**9.8.** Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero por cento).

**9.9.** Não será acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos benefícios.

**9.10.** A Fatura será paga pela **CEAGESP**, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:

- a)** Carta de Solicitação de Pagamento;
- b)** Relatório de Serviços devidamente aprovado pela Comissão Fiscalizadora da

---

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---



**CEAGESP, com o devido aceite;**

- c)** Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
- d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
  - e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do **LICITANTE**;
  - e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**Nota:** A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**9.11.** Fica facultado à **CEAGESP** solicitar os documentos a seguir, relativos a tributos:

**9.11.1.** As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c)** INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção.

**9.12.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

**9.12.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**9.12.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.12.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **CONTRATO**, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o **CONTRATO** em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**9.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.16.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.16.1.** Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.

**9.17.** A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**.

**9.18.** O Departamento Financeiro – DEFIN, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

**9.19.** O pagamento ocorrerá, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**9.20.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer em até 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

**9.21.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

**9.22.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**9.23. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$**

**Na qual:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

**9.24.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**10.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso.

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**10.2.** A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**10.2.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**10.3.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente **CONTRATO** e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**10.4.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 9.10.

**10.4.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos **SERVIÇOS** de que tratam o presente **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Nona - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

**a.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;

**b.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula décima quarta deste **CONTRATO**;

**c.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

**d.** Executar o objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos,

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

**e.** A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

**f.** A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

**g.** A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, quando aplicável;

**h.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

**i.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste **CONTRATO** dentro da melhor técnica sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

**j.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

**k.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

**l.** Os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

**m.** Apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste **CONTRATO**;

**n.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;

---

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



**o.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

**p.** Utilizar para prestação dos serviços, profissionais capacitados para função, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;

**q.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá com foto e nome na frente e dados funcionais no verso.

**11.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

**11.2.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;

**11.2.2.** A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste **CONTRATO** com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

- b.1)** comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b.2)** encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
- b.3)** estar sempre em contato com a **CEAGESP**.

**11.2.3.** A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do **CONTRATO** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

**11.2.4.** A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

**11.2.5.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.2.6.** A **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

**11.2.7.** A **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do **CONTRATO**, inerentes ao objeto;

**11.2.8.** A **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CEAGESP**, haja vista que a inadimplência da

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CEAGESP**, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** a ser firmado;

**11.2.9.** É vedado à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços executados à **CEAGESP** sem a prévia e expressa autorização desta;

**11.2.10.** A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da **CEAGESP**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**11.2.11.** A **CONTRATADA**, deverá destacar, mensalmente, no corpo das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o montante relativo Imposto sobre Serviços – ISS, à alíquota correspondente ao serviço prestado.

**11.2.12.** É vedado à contratada utilizar o **CONTRATO** como caução ou como garantia em operações financeiras;

**11.2.13.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.14.** A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

**11.2.15.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

**11.2.16.** A **CONTRATADA** deverá informar o regime jurídico-tributário optante à **CEAGESP**, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

**11.2.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**11.2.18.** A indicação ou a manutenção do **preposto** da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.2.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.2.20.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.2.21.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do **CONTRATO**;

**11.2.22.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.2.23.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CEAGESP**;

**11.2.24.** Comunicar ao Fiscal do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.2.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CEAGESP** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.2.26.** Paralisar, por determinação da **CEAGESP**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança d e pessoas ou bens de terceiros.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**11.2.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**.

**11.2.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.2.29.** Submeter previamente, por escrito, à **CEAGESP**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.2.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.2.31.** Cumprir, durante todo o período de execução do **CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.2.32.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**11.2.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.34.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CEAGESP**;

**11.2.35.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**11.2.36. CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **CEAGESP**;

**11.2.37.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

**11.2.38.** Da Vedação ao Nepotismo:

**I.1.** A **CONTRATADA** não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**I.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

**12.1.** Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

**12.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**12.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

**12.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.

**12.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

**12.1.5.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.

**12.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**12.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do **CONTRATO** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

**12.1.9.** Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

**12.1.10.** A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.14.** Comunicar a empresa **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.15.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.1.16.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

**13.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro – **DEFIN**;

**13.1.2.** Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto contratado;

**13.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



**13.1.4.** Aplicar sanções caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

**13.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**.

**13.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção;
- c) Enviar comunicado à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou outros fatores pertinentes à execução dos Serviços, fixando o prazo para a sua regularização.
- d) Emitir a Ordem de Serviços e formalizar a solicitação dos serviços, de acordo com as condições pactuadas;
- e) Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) serviço(s), objeto do **CONTRATO**;
- f) Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) serviço(s), objeto do **CONTRATO**;
- g) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- h) Atestar o recebimento do(s) serviço(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado;
- i) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção;
- j) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
- k) Conferir as medições físicas e financeiras, quando cabível, e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,
- l) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

**13.2.2.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de contratação do que lhe for mais conveniente economicamente.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



**13.2.3.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **13.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**d) Advertência:** poderá ser aplicada sempre que a CEAGESP entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo à **Contratante** e/ou ao usuário do benefício

**e) Multa:**

**b.1) Multa de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor do pedido mensal e/ ou avulso a ser pago à **Contratada**, quando o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for maior que 5 (cinco) dias úteis e igual ou inferior a 10 (dez) dias úteis.

**b.2) Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor do pedido mensal e/ou avulso a ser pago à **Contratada**, quando o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for superior a 10 (cinco) dias úteis.

**b.3) multa de até 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor global do mesmo;

**f) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

**14.2.** As sanções previstas nas letras “a”, e “c”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” .

**14.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **14.7**.

**14.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpra suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

**14.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e

---

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 14.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

**14.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

**14.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

**14.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**14.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**14.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

**14.11.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

a) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b)** A realização de serviços não contratados;
  - c)** A subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
  - d)** Descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
  - e)** Atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
  - f)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**.
  - g)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - h)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - i)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - j)** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - l)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a **CONTRATADA** tenha sido notificada;
  - m)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - n)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - q)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - r)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - s)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

---

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**16.1.** A **CEAGESP** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**16.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos peditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**16.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

**16.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

**16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CEAGESP**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.

**16.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CEAGESP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**16.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

---

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

